



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDANº 01

Ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2023, que altera a Lei Complementar nº 97, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

Artigo 1º O artigo 1º, no trecho que se refere aos artigos 27-B, § 1º e 30-A e § 3º da Lei, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Serão utilizados nas avaliações os critérios de disciplina, interesse e pró-atividade, sendo que a transgressão dos regulamentos poderá acarretar na desclassificação/eliminação do concurso e desligamento automático do aluno guarda do Curso de Formação.

Art. 30-A. Será assegurado na carreira de guarda civil o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para o sexo feminino, observado este percentual mínimo também nas carreiras de Subinspetora e de Inspetora da Guarda Civil.

§ 3º Concorrerão de forma igualitária entre os candidatos do sexo masculino e feminino em relação aos 70% (setenta por cento) das vagas restantes na carreira da guarda civil.

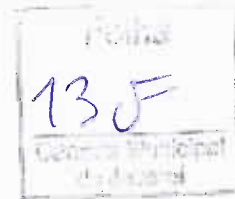
Câmara Municipal de Jacareí, 06 de setembro de 2023.

ABNER ROSA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa otimizar a propositura em dois pontos.

O primeiro se refere a expressão “entre outros” contida no atual artigo 27-B, § 1º, referente aos critérios de avaliação.

Essa expressão é muito vaga e gera insegurança, pois não há como identificar quais são esses outros critérios. Situação que abre margem para arbitrariedades, perseguições e injustiças, em contrariedade ao princípio da impessoalidade que deve reger toda a Administração Pública.

O outro ponto é sobre a reserva de vagas para mulheres, atualmente estabelecida em 20%, mas que em nosso entendimento pode ser ampliado para 30%, sem comprometer a função da instituição Guarda Civil e de suas atribuições.

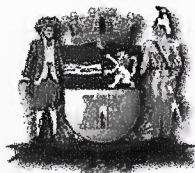
Essa medida vai ao encontro das políticas públicas globais que visam partilhar de forma igualitárias os espaços de debate e poder entre homens e mulheres.

Assim, pedimos aos nobres pares o apoio nesta importante medida.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de setembro de 2023.


ABNER ROSA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

141
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLCE nº 01/2023

Autoria do Emenda: Vereador Abner Rosa

PARECER Nº 206.1.2023/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto de lei complementar do Executivo que visa alterar o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Jacareí.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A propositura, a nosso ver, não óbices jurídicos quanto à legitimidade, competência e legalidade, pelo que está apta para apreciação.
4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de setembro de 2023

De Acordo
06/09/23
[Signature]

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200
Site: www.jacarei.sp.leg.br

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933